



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI n.º 436/2003.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Treze de Maio, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 80.490.105/0001-05, visando ao estabelecimento de parceria, para o fomento e desenvolvimento de ações esportivas, especialmente escolinha de futebol, jogos de bocha, futsal, vôlei, basquete, atletismo e outros esportes, como atividades complementares ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, e integrantes dos Programas Protetivos e Sócio-Educativos na área da Infância e Adolescência previstos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1.º O convênio previsto no *caput* deste artigo terá como termo final 31.12.2004, podendo ser renovado mediante termos aditivos.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, à Associação Esportiva e Recreativa Treze de Maio o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, por força do convênio previsto no art. 1.º desta Lei.

Parágrafo Único. Fica condicionado o repasse dos recursos previstos no *caput* deste artigo à apresentação prévia de projeto de aplicação, e prestação de contas dos recursos repassados, devendo cópia das mesmas ser obrigatoriamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Treze de Maio.

Art. 3.º Os recursos a serem disponibilizados por força do convênio previsto no art. 1.º desta lei, somente poderão ser utilizados para aquisição de material esportivo, uniformes, despesas de transporte, em caso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

participação de equipe da Associação Esportiva e Recreativa Treze de Maio em competições, e despesas necessárias à realização de eventos esportivos.

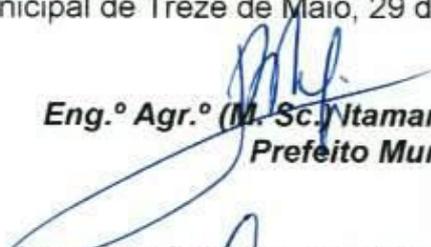
Art. 4.º A Associação Esportiva e Recreativa Treze de Maio manterá, junto à agência do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, de Treze de Maio, conta-corrente, que somente poderá ser utilizada para a movimentação dos recursos repassados por força do convênio celebrado na forma desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 29 de maio de 2.003.

  
**Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Hideraldo Luís Simon**  
Secretário de Administração e Finanças